



S.  R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE SETÚBAL



Assunto: Dragagens no Porto Setúbal

Referência: Req. da APSS, e-mail com entrada n.º 6740 de 12DEZ19.

Local/período: Estuário do Sado (canal norte) e zona da barra, de DEZ19 a MAI20.

DESPACHO N.º 571/2019

1. Ao abrigo da competência que me confere o n.º 1 e a alínea f) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e salvaguardadas as competências de outras entidades em razão da matéria e do território, dou parecer positivo à realização de dragagens no âmbito do Plano de Melhoria de Acessibilidades do Porto Setúbal, promovidas pela *Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra SA (APSS)*, através da empresa MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A./ DEME Group com recurso às embarcações "TSHD Breydel" (draga), "Libertas" (sondagem) e "Aitana B" (apoio), entre a zona do Cais RO-RO (canal norte) e a barra, com deposição de inertes a montante do cais RO-RO e posições no exterior do porto (TUPEM atribuídos pela DGRM), entre dezembro de 2019 a maio de 2020.
2. A empresa MOTA-ENGIL / DEME Group, como responsáveis pela realização dos trabalhos, devem garantir, diariamente e em tempo, a comunicação ao VTS das deslocações de área de trabalho, que informará o Comando Local da Polícia Marítima de Setúbal (265 105 123 / 918 498 049) da hora de início da deslocação da draga, em especial do local de dragagem para a área de deposição de inertes.
3. Para garantia da segurança de pessoas e bens e salvaguarda da segurança da navegação, da proteção e conservação do domínio público marítimo e da defesa do património cultural subaquático, é empenhado um meio náutico da Polícia Marítima, entre DEZ19 e MAI20, nos seguintes termos:
 - a. Em regime não permanente, contemplando em regra 2 ou 3 serviço de policiamento diário;
 - b. Em regime permanente, no trânsito entre o local de dragagem e a área de deposição de inertes, contemplando no mínimo 2 serviços de policiamento diários.
 - c. Este empenhamento poderá ser alterado, em função do decurso dos trabalhos.
4. Dê-se conhecimento à APSS (VTS/SAFETY), APA e ICNF.
5. À Polícia Marítima para efeitos de fiscalização nos moldes definidos.
6. Ao Patrão-mor para emissão do correspondente Aviso à Navegação.
7. À Repartição Marítima para emissão da respetiva licença.
8. Notifique-se o requerente do teor do presente despacho.

Capitania do Porto de Setúbal, 12 de dezembro de 2019

<p>O Requerente,</p> <p>Fui notificado em ___ / ___ / _____</p> <p>_____</p> <p>(assinatura conforme documento de identificação)</p>
--

O CAPITÃO DO PORTO



Paulo Alcobia Portugal
Capitão-de-fragata